



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 05 de Setembro de 2025 - Ano IX- Edição 1176

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 156, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA
Nº 1.282, DE 29 DE ABRIL DE 2025 E LEI COMPLEMENTAR
Nº 475, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a Lei 1282 de 29 de abril de 2025 que altera o artigo 2º e acrescenta o artigo 8 a lei complementar 475 de 23 de dezembro de 2022.

Considerando a Lei Complementar 475 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre alteração da lei complementar nº 258/2013; e, dá outras providências.

Considerando ainda a necessidade de adequação do Decreto 155, de 03 de setembro de 2025;

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Ordinária nº 1.282, de 29 de abril de 2025, que altera o artigo 2º e acrescenta o artigo 8-F à Lei Complementar nº 475, de 23 de dezembro de 2022, no que tange à cobrança da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

Art. 2º - A CIP devida pelos imóveis irregulares com padrão de energia elétrica em funcionamento será cobrada exclusivamente pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica,

§1º A cobrança será realizada de forma destacada na fatura mensal de energia elétrica, e os valores arrecadados serão repassados ao Município de Estiva Gerbi, conforme convênio vigente firmado com a concessionária.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 05 de Setembro de 2025 - Ano IX- Edição 1176

Art. 3º - Nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 475, de 23 de dezembro de 2022, a Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública (CIP), relativa aos imóveis não edificados, será lançada juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no mesmo carnê.

§1º O valor da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública (CIP), lançado no carnê do IPTU **não se sujeitará à aplicação de quaisquer descontos concedidos para o referido imposto**, inclusive aqueles decorrentes de pagamento em cota única ou de programas de regularização tributária.

§2º A Unidade Fiscal do Município de Estiva Gerbi (UFEG), que compõe a base de cálculo da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública (CIP) relativa aos imóveis não edificados, será reajustada com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e), apurada até o mês de outubro do exercício anterior ao lançamento.

Art. 4º - **O proprietário de imóvel irregular com padrão de energia elétrica ativo deverá, anualmente, entre os dias 01 de setembro e 31 de outubro, protocolar junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi os seguintes documentos:**

I – Declaração formal atestando a existência do padrão de energia elétrica em funcionamento no imóvel irregular e a destinação de uso do imóvel (residencial, comercial, mista ou outra);

II – Cópia(s) das três últimas faturas de energia elétrica, contendo o comprovante de pagamento da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

§1º A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará o lançamento e cobrança da CIP – Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública, relativa ao exercício correspondente. Após o dia 31 de outubro, não será mais admitido o protocolo da declaração relativa ao exercício em curso, ficando o contribuinte autorizado a apresentá-la somente no exercício

§2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças disponibilizará o modelo padronizados da declaração, conforme anexo I e poderá requisitar documentos complementares, sempre que necessário à verificação das informações.

Art. 5º - O Município poderá auditar e fiscalizar a veracidade das informações prestadas pelos proprietários, podendo, para tanto, solicitar documentos adicionais à concessionária de energia elétrica ou realizar vistorias técnicas nos imóveis.



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 05 de Setembro de 2025 - Ano IX- Edição 1176

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 155, de 03 de setembro de 2025.

Estiva Gerbi, 05 de setembro de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal de Estiva Gerbi

Encaminhada à publicação, publicada na página eletrônica do semanário municipal.

CELSO DE BARROS
Secretário Municipal De Chefia de Gabinete



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 05 de Setembro de 2025 - Ano IX- Edição 1176

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO ANUAL DO CONTRIBUINTE

DECLARAÇÃO ANUAL – CONTA DE ENERGIA E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL IRREGULAR

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Contribuinte: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço do imóvel: _____

Inscrição Imobiliária/Matrícula: _____

Número da Unidade Consumidora (concessionária): _____

Declaro, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no Art. 4º do Decreto nº ____/2025, que:

1. O imóvel irregular acima identificado **possui padrão de energia elétrica em funcionamento**, vinculado à concessionária de distribuição de energia elétrica;
2. Anexo a esta declaração as **três (3) últimas cópias das faturas de energia elétrica** do exercício vigente, contendo o **comprovante de pagamento da Contribuição de Iluminação Pública (CIP)**;
3. O imóvel está sendo utilizado como:

- () Residência permanente
() Residência secundária
() Comércio
() Imóvel desocupado
() Outro: _____

Estou ciente ainda que, a Prefeitura Municipal poderá auditar e fiscalizar a veracidade das informações prestadas pelos proprietários, podendo, para tanto, solicitar documentos adicionais à concessionária de energia elétrica ou realizar vistorias técnicas nos imóveis.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 05 de Setembro de 2025 - Ano IX- Edição 1176

Estiva Gerbi, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Nome completo: _____

Telefone para contato: _____



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 05 de Setembro de 2025 - Ano IX- Edição 1176

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

PROCESSO Nº 0921/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, EM ATENDIMENTO AO §2º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O PRESENTE AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE CARRO E MOTAO DE SOM PARA ESTA PREFEITURA DURANTE 12 MESES

O EDITAL COMPLETO DESTA LICITAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E AQUISIÇÃO JUNTO A CML NA SEDE DESTA PREFEITURA, NO ENDEREÇO:

AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15 - E. VELHA - ESTIVA GERBI/SP - CEP: 13.857-000, FONE (019) 38680-1131 A PARTIR DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025 DAS 08:00 AS 11:00H E DAS 13:00 AS 16:00 EM DIAS ÚTEIS MEDIANTE O RECOLHIMENTO DE R\$ 40,00 NA TESOURARIA OU PODERÁ SER SOLICITADO VIA E-MAIL: LICITACAOESTIVA2017@GMAIL.COM.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O E-MAIL: COMPRAESTIVAGERBI2025@GMAIL.COM ATÉ ÀS 17:00 DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025 OU, ENTREGUE DIRETAMENTE

NO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS (07:30 ÀS 11:30 - 13:00 ÀS 17:00).

A EMPRESA DETENTORA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI/SP SERÁ COMUNICADA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO QUE

COMPROVE REUNIR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS APÓS A CONVOCAÇÃO.

ESTIVA GERBI/SP, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO ROBERTO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 05 de Setembro de 2025 - Ano IX- Edição 1176

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 048/2025

Justificativa e razão da escolha do fornecedor: O fornecedor escolhido é aquele que apresentou a proposta no menor valor para a Dispensa nº 048/2025,

atendendo a todas as exigências do edital.

No cumprimento do art. art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas atualizações e com vistas ás justificativas jurídicas, contidas neste processo, ratifico a dispensa de Licitação cujo o objeto é Contratação de locação de brinquedos infláveis e maquinas de pipoca e algodão doce para esta prefeitura do Município de Estiva Gerbi.

Estiva Gerbi, 05 de setembro de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 05 de Setembro de 2025 - Ano IX- Edição 1176

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025

PREGÃO Nº: 025/2025

PROCESSO Nº: 0750/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

CONTRATADA: LEONARDO SILVIO ABREU

OBJETO: Registro de preço visando aquisição futura e parcelada de óleos lubrificantes e baterias, durante período de 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 642.711,80 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 28 DE AGOSTO DE 2025 A 26 DE AGOSTO DE 2026.

LEONARDO SILVIO ABREU

DEMÉTRIO SILVIO ABREU

MÁRCIO ROBERTO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 05 de Setembro de 2025 - Ano IX- Edição 1176

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)